

**9.9** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 10 RAZÃO DA ESCOLHA

**10.1** A escolha da empresa se deu em razão da Mov Suprimentos LTDA, inscrita no CNPJ 11.555.207/0001-49 ser especializada do ramo destinada à realização de serviços desta natureza, tendo sido a que apresentou melhor proposta de preços sob os aspectos financeiro e temporal.

#### 11 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço repousa no fato de que a contratada foi a que apresentou a melhor proposta de preço nas cotações submetidas ao mercado empresarial.

#### 12 VALOR TOTAL

O valor global a ser pago pela aquisição emergencial total será de R\$ R\$24.146.640,00 (vinte quarto milhões cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

#### 13 DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA DA EMPRESA

Realizamos a verificação da documentação habilitatória da empresa, a qual apresentou regularidade jurídica e fiscal sem pendências algumas.

#### 14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições das cestas básicas correrão à conta da dotação do Fundo de Assistência Social consignada no orçamento em vigor, sob o número: 5901.08.244.1.204.2.518, Elemento de Despesa 3.3.90.32. e Fonte 0100.

Recife, 19 de março de 2020.**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY** Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Ratifico a Dispensa com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY** Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

#### TERMO DISPENSA Nº 005/2020

##### Processo Emergencial

#### 1OBJETO:

Contratação emergencial de Empresa para aquisição de 10.000 (Dez mil) Máscaras PFF-1-S, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, conforme especificações descritas neste Termo de dispensa.

#### 2JUSTIFICATIVA:

**2.1.**Considerando-se o Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020 que Declarou "Situação de Emergência" no Município do Recife, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

**2.2.**Considerando que a realização de um processo licitatório dentro dos prazos legais, levará tempo até sua conclusão e, haverá, indubitavelmente, prejuízos e comprometimento a população atendida com os produtos;

**2.3.**Surge a necessidade da realização de contratação emergencial para atendimento a população vulnerável que se encontra algumas famílias do município, o que torna urgente essa contratação, para suprir as necessidades pelo período de 180 dias, enquanto se conclui o processo licitatório.

De acordo com o artigo 24, inc IV, da Lei 8666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

#### 3 DAS QUANTIDADE A SEREM FORNECIDAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUMUNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>MÁSCARA PFF1-S</b>				
	MARCA: ALLIANCE	34426 Und	10.000	R\$9,90	R\$99.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$99.000,00</b>

#### 4 PRAZO DE ENTREGA:

**4.1** O prazo de entrega dos bens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade do órgão ou entidade demandante.

#### 5 LOCAL DE ENTREGA:

**5.1** O objeto deverá ser entregue nos almoxarifados da SDSPDDH localizados na Avenida Norte Miguel Arraes, 866 - Santo Amaro e Travessa do Gusmão, 178 - São José.

**5.2** A localização para entrega das cestas será informada no momento da solicitação do pedido.

#### 6 CONDIÇÕES DA ENTREGA

**6.1** Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas em saco plástico resistente, de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

**6.2** O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 75% da validade total.

**6.3** Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

**6.4** O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

**6.4.1** recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

**6.4.2** recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

**6.5**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

**6.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 7CONTROLE DA EXECUÇÃO

**7.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2** A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ARP pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 8PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega das cestas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

#### 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

**9.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

**9.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.4** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.5** Analisar, após a entrega do produto, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

**9.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.7** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**9.8** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré- estabelecidas;

#### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

**10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desconformidade com o licitado, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

**10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

**10.6** Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

**10.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.9** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 11 RAZÃO DA ESCOLHA

**11.1** A escolha da empresa se deu em razão da JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 27.058.274/0001-98 ser especializada do ramo destinada à realização de serviços desta natureza, tendo sido a que apresentou melhor proposta de preços sob os aspectos financeiro e temporal.

#### 12 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço repousa no fato de que a contratada foi a que apresentou a melhor proposta de preço nas cotações submetidas ao mercado empresarial.

#### 13 VALOR TOTAL

O valor global a ser pago pela aquisição emergencial total será de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

#### 14 DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA DA EMPRESA

Realizamos a verificação da documentação habilitatória da empresa, a qual apresentou regularidade jurídica e fiscal sem pendências algumas.

#### 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições das cestas básicas correrão à conta da dotação do Fundo de Assistência Social consignada no orçamento em vigor, sob o número: 5901.08.244.1.204.2.519, Elemento de Despesa 3.3.90.30.38. e Fonte 0100.

Recife, 19 de março de 2020.**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Ratifico a Dispensa com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos